

artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 17 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1090104

Contrato

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2023

RESUMO DO CONTRATO Nº000059/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: SF INFO REDE LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET DE 1.000MBPS E SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE DADOS DE BACKUP PARA ACESSO À INTERNET DE 500MBPS.

VALOR TOTAL: R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 16 de maio de 2023 à 15 de maio de 2024

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1090019

Viana

Lei

LEI Nº 3.289, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES NO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, integrado pelos Municípios de Aracruz, João Neiva, Fundão, Santa Teresa e São Roque do Canaã.

Parágrafo único. Com a ratificação prevista neste artigo, fica estendida ao Município de Viana a abrangência dos direitos e obrigações contidas nas Cláusulas e Condições do Protocolo de Intenções do CIM POLINORTE.

Art. 2º O município de Viana/ES passa a integrar a Associação Pública, pessoa jurídica de suporte do Contrato de Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE.

Art. 3º A Associação Pública referida no artigo anterior é constituída sob a forma de autarquia interfederativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com fundamento legal no § 1º do artigo 1º e inciso I do artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 4º O CIM POLINORTE integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação e execução de suas políticas públicas.

Art. 5º A Assembleia Geral do CIM POLINORTE tem competência para dispor sobre seus Estatutos, sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal, desde que não contrarie o disposto no Contrato de Consórcio Público firmado pelos entes consorciados.

Art. 6º São objetivos do CIM POLINORTE, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

I - objetivos gerais:

- a)** a gestão associada de serviços públicos;
- b)** a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- c)** o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- d)** a produção de informações ou de estudos técnicos;
- e)** a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- f)** a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
- g)** o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- h)** o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- i)** a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- j)** o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos